



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **“EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 55/2018**

"Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 16.809/2018, de 23 de janeiro de 2018, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 16.809/2018, de 23 de janeiro de 2018 com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Ficam excluídas das disposições dessa Lei as casas residenciais, exceto quando localizadas em condomínio".

Art. 2º: O artigo 2º inciso II da Lei nº 16.809/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - "instalação de sinalização sonora e luminosa antes da movimentação do portão ou cancela, que de qualquer forma alerte pedestres e veículos que transitam no local".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, à contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SANDRA TADEU

Vereadora - Democratas”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/05/2019, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br)